



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 1115/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2025/0061843-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91183/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

CNPJ: 74.400.052/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL ADULTO

VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026

Item: 1 - FÓRMULA MODIFICADA HIPERCALÓRICA 2KCAL/ HIPERPROTÉICA SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO

R\$: 116,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN 2.0KCAL HP

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.9981

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100880

Item: 2 - FÓRMULA MODIFICADA HIPERCALÓRICA 2KCAL/ HIPERPROTÉICA COM FIBRAS SISTEMA FECHADO

R\$: 117,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN 2.0KCAL HP FIBRE

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.9982

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100901

Item: 3 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA

R\$: 125,0000 / UN

MARCA:SURVIMED OPD

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.0012

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100928

Item: 4 - FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL E/OU ORAL PARA DOENÇA DE CROHN

R\$: 806,0000 / LT

MARCA:MODULEN

FABRICANTE: NESTLE BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: LATA DE 400G

REGISTRO: 4.0076.1778.003-9

PROCEDENCIA: HOLANDA

Código Supri: 1126001200100367

Item: 5 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA EM DOSE ÚNICA

R\$: 34,0000 / FR

MARCA:TROPHIC SOYA

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: TETRA SQUARE 250ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 12UN

REGISTRO: 6.6320.0019

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1126001200100960

Item: 6 - FÓRMULA NORMOCALÓRICA/ NORMOPROTEICA SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO

R\$: 69,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN ORIGINAL

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.9960

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100847

Item: 7 - FÓRMULA HIPERCALÓRICA/NORMOPROTÉICA SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO

R\$: 78,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN ENERGY

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.9958

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100863

Item: 8 - FÓRMULA HIPERCALÓRICA/NORMOPROTÉICA COM FIBRAS SISTEMA FECHADO

R\$: 81,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN ENERGY FIBRE

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.9959

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100871

Item: 9 - FÓRMULA HIPERCALÓRICA/HIPERPROTÉICA SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO

R\$: 89,0000 / UN

MARCA:FRESUBIN HP ENERGY

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO: 6.2047.0007

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1126001200100855

Item: 10 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA EM DOSE UNICA
R\$: 39,0000 / FR
MARCA:TROPHIC 1.5
FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: TETRA SQUARE 250ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 12UN
REGISTRO: 6.6320.0004
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1126001200100979

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 1	Item - 2	Item - 1	Item - 2
REDE HOSPITALAR	721	235	8.652	2.820
TOTAL GERAL	721 UN	235 UN	8.652 UN	2.820 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 3	Item - 4	Item - 3	Item - 4
REDE HOSPITALAR	257	84	3.084	1.008
TOTAL GERAL	257 UN	84 LT	3.084 UN	1.008 LT

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 5	Item - 6	Item - 5	Item - 6
REDE HOSPITALAR	1.152	1.093	13.824	13.116
TOTAL GERAL	1.152 FR	1.093 UN	13.824 FR	13.116 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 7	Item - 8	Item - 7	Item - 8
REDE HOSPITALAR	208	257	2.496	3.084
TOTAL GERAL	208 UN	257 UN	2.496 UN	3.084 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 9	Item - 10	Item - 9	Item - 10
REDE HOSPITALAR	2.311	1.152	27.732	13.824
TOTAL GERAL	2.311 UN	1.152 FR	27.732 UN	13.824 FR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ – 7.358.316,00

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO DO DOC/SP DE 23/12/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1115/2025-SMS.G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91183/2025/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0061843-0

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail comercial@3albe.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eduardo Alves de Amorim**, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado no Jd. Iracema, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91183/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 10/12/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL ADULTO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 91183/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 01

ITEM 01 – FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERALÓRICA 2,0K CAL HIPERPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 116,00/UN

MARCA: FRESUBIN 2.0KCAL HP

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/

SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO NO M.S: 6.2047.9981

PROCEDENCIA: ALEMANHA

CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0088-0

ITEM 02 – FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERALÓRICA 2,0K CAL HIPERPROTEICA COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 117,00/UN

MARCA: FRESUBIN 2.0KCAL HP FIBRE

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/

SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO NO M.S: 6.2047.9982

PROCEDENCIA: ALEMANHA

CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0090-1

ITEM 03 – FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 125,00/UN

MARCA: SURVIMED OPD

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/

SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO NO M.S: 6.2047.0012

PROCEDENCIA: ALEMANHA

CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0092-8



ITEM 04 – FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL E/OU ORAL PARA DOENÇA DE CROHN
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 806,00/UN
MARCA: MODULEN
FABRICANTE: NESTLÉ BRASIL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G
REGISTRO NO M.S: 4.0076.1778.003-9
PROCEDENCIA: HOLANDA
CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0036-7

ITEM 05 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA DOSE ÚNICA
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 34,00/UN
MARCA: TROPHIC SOYA
FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: TETRA SQUARE 250ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 12UN
REGISTRO NO M.S: 6.6320.0019
PROCEDENCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0096-0

LOTE 02

ITEM 06 – FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 69,00/UN
MARCA: FRESUBIN ORIGINAL
FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN
REGISTRO NO M.S: 6.2047.9960
PROCEDENCIA: ALEMANHA
CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0084-7

ITEM 07 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 78,00/UN
MARCA: FRESUBIN ENERGY
FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN
REGISTRO NO M.S: 6.2047.9958
PROCEDENCIA: ALEMANHA
CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0086-3

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ITEM 08 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 81,00/UN

MARCA: FRESUBIN ENERGY FIBRE

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/

SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO NO M.S: 6.2047.9959

PROCEDENCIA: ALEMANHA

CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0087-1

ITEM 09 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 89,00/UN

MARCA: FRESUBIN HP ENERGY

FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SISTEMA FECHADO 500ML/

SECUNDÁRIA: CX C/ 15UN

REGISTRO NO M.S: 6.2047.0007

PROCEDENCIA: ALEMANHA

CÓDIGO SUPRI: 11.260.012.001.0085-5

ITEM 10 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA DOSE ÚNICA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 39,00/UN

MARCA: TROPHIC 1.5

FABRICANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: TETRA SQUARE 250ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 12UN

REGISTRO NO M.S: 6.6320.0004

PROCEDENCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 11.260.02.001.0097-9

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.



- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.2. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A Contratante irá acionar a ATA de Registro de Preço através dos processos de acionamento no SEI, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário por unidade hospitalar a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos .
- 5.2. O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;
- 5.3. A Contratada estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.5. Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP ,sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;



- 5.6. A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.
- 5.7. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.7.1. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.8 A entrega da nota de empenho ficará condicionada à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.8.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.8.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.8.3. Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.8 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.9 A entrega pela Detentora será feita de forma consignada provisória podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda;
- 5.10 A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone comercial, telefone celular e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.
- 5.11 As entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Nutrição de cada unidade hospitalar, ocorrendo por responsabilidade da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.
- 5.12 O recebimento das dietas será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- 5.13 Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Nutricionista responsável.



- 5.14 As dietas deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/22 nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Telefone
HMFMPR - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha	Estrada de Itapecerica, 1661- Jd. Maracanã São Paulo, SP - CEP: 05835-005	(11) 3394-7460
UPACL – Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo	Rua Tereza Mouco de Oliveira, 121, Campo Limpo – São Paulo-SP – CEP 05846-420.	(11) 5812-4688
HMACN - Hospital Municipal Alípio Correa Neto	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazzo São Paulo- SP - CEP: 038007-230	(11) 3394-8100
HMAZ - Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio	Rua Alves Maldonado, 128- Vila Nhocuné - São Paulo- SP – CEP 03558-50.	(11) 3394-9210
HMJSH - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria	AV. Menotti Laudisio, 100 - Pirituba - São Paulo – SP CEP: 03124-020	(11) 3974-7000
HMMMMD - Hospital Municipal Prof. Mario Degni	Rua Lucas Leyde, 257 - Rio Pequeno São Paulo- SP CEP 05376-010	(11) 3974-9330
HMBM - Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro	Rua Antônio Lázaro, nº 226 – Jardim Iva – São Paulo – SP - 03909-070	(11) 3394-9531
HMCC - Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio	Av. Celso Garcia, 4815, Tatuapé - São Paulo- SP - CEP 03085- 030.	(11) 3394-6980
HMWP - Hospital Municipal Dr. Waldomiro de Paula	Rua Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera - São Paulo-SP – CEP 08215-263.	(11) 3394-9000
HMTS - Hospital Municipal Tide Setúbal	Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123- São Miguel- São Paulo SP - CEP 08010-220	(11) 3394-8824
HMARS - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - São Paulo-SP – CEP 04330-902.	(11) 3394-8425
HMIPG - Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia	Rua Juventus, 562- Parque da Mooca - São Paulo-SP – CEP 03124-020.	(11) 3394-7810

- 5.15 A Contratada deverá manter um estoque para no mínimo 15 (quinze) dias de consumo para não ocorrer desabastecimento, obedecendo o quantitativo de entrega inicial determinado pela Contratante.

- 5.16 A Contratada deverá manter um cronograma de Contagem de estoque semanal nas unidades hospitalares, que deverá ser acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE.

- 5.17 A entrega pela Contratada será feita de forma consignada com frequência semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



ou quando necessário, após a contagem de estoque.

- 5.18 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Consignada, constando número de lote, a marca, nome do fabricante, nome do produto, o número do Pregão, laudo do item.
- 5.19 Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da Secretaria Municipal da Saúde, conforme autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.
- 5.20 Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada ao Núcleo de aquisição de dietas da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pelo técnico, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.
- 5.21 As condições de entrega, bem como dos veículos devem estar em condições adequadas de higiene e conservação e de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria n.º CVS- 15/91, com a apresentação do certificado de vistoria do veículo.
- 5.22 O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO MENSAL:

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMM TOTAL
1	1	33	100	100	150	150		8		90		90		721
	2	30		27		70				58		50		235
	3			53	110		94							257
	4	4	6	13	15	4	4	4	6	6	4	16	2	84
	5	60	144	144	144	84	84	60	84	144	60	144		1.152

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMM TOTAL
2	6	115	120	137	420	190				111				1.093
	7			30		50	94			34				208
	8			53	110		94							257



	9	121	370	480	860	180			210	90				2.311
	10	60	144	144	144	84	84	60	84	144	60	144		1.152

CONSUMO MÉDIO ANUAL:

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMA TOTAL
1	1	396	1200	1200	1800	1800		96		1080		1080		8.652
	2	360		324		840				696		600		2.820
	3			636	1320		1128							3.084
	4	48	72	156	180	48	48	48	72	72	48	192	24	1.008
	5	720	1728	1728	1728	1008	1008	720	1008	1728	720	1728		13.824

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMA TOTAL
2	6	1380	1440	1644	5040	2280				1332				13.116
	7			360		600	1128			408				2.496
	8			636	1320		1128							3.084
	9	1452	4440	5760	10320	2160			2520	1080				27.732
	10	720	1728	1728	1728	1008	1008	720	1008	1728	720	1728		13.824

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nas dietas e quantidades dispensadas, e devidamente registradas pela Nutricionista da unidade em impresso padrão conforme prescrição médica.
- 6.2 Nas notas fiscais deverão constar número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e número da nota de empenho, especificando o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade (s) de cada um, dados que serão fornecidos à Contratada pela unidade hospitalar através do impresso de dispensação padrão;
- 6.3 A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com base nas saídas registradas (medição da utilização registradas em impresso padrão), no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;



- 6.4. Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais serão atestadas considerando a data da utilização entrega, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- 6.5 A aferição das condições de fornecimento das dietas constantes com base no consumo, ou seja, a entrega efetiva deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Técnica da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.
- 6.6 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.7 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.8 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.9 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.



- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove)



- dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos - **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE
DE
OLIVEIRA:26385015300

Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:342
17791801

Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES DE AMORIM:34217791801

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
NOME: EDUARDO ALVES DE AMORIM
RG: 41.929.300-0
CPF: 342.177.918-01

TESTEMUNHAS:

MARILIA
FERNANDA
COSTA

Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.12.19 08:40:07 -03'00'

1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

ANA LÚCIA
FERNANDES DA SILVA

Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.12.19 08:40:24 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes Da Silva
R.G: 19.221.161-4



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

Registro de preços objetivando o fornecimento de DIETA ENTERAL ADULTO, necessário para o atendimento das demandas nutricionais, com entrega em consignação para as unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a execução deste serviço junto às unidades hospitalares no Município de São Paulo vem sendo realizada por empresas contratadas para prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar, sendo estas tecnicamente especializadas para prestação deste serviço, contudo já é sabido que o fornecimento de dietas enterais, módulos e suplementos nutricionais, fórmula infantil e pediátrica vem sendo fornecidas por estas mesmas empresas. Fato pelo qual não é possível mensurar os custos o que pode conduzir a um “falso” custo dos insumos, que fica adstrito ao fornecimento.

É possível afirmar que a Terapia Nutricional Enteral representa um tratamento de saúde destinado a pacientes em estado crítico e não guarda qualquer relação com a praticidade e rotina da alimentação comum.

Os pacientes que recebem a Terapia Nutricional Enteral não detêm condições de se alimentar dada a fragilidade das condições físicas.

Diante dessas condições, a administração da Terapia Nutricional Enteral é de extrema importância para manutenção da vida e restabelecimento da saúde do paciente.

Considerando os apontamentos, a aquisição por ATA RP se faz necessária, devido ao processo licitatório PE nº 450/2022 que trata de Prestação de Serviço de Gerenciamento em Terapia Nutricional estar com mandado de segurança e aguardando julgamento pelo TJ, fazendo parte do escopo deste objeto o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço de terapia nutricional, considerando que é, de suma importância manter-se o fornecimento, por se tratar de serviço essencial e ininterrupto, não podendo ocorrer seu desabastecimento e diante do PE nº 830/2022 que trata de Prestação de serviço de alimentação Hospitalar ter sido finalizado e, por sequencia a data de início do contrato ser determinada, tornou-se necessário manter o pagamento por indenização às empresas atualmente prestadora de serviços de alimentação hospitalar para os itens referentes a terapia nutricional.

Optou-se pelo critério de "menor preço por lote" para evitar fragmentação excessiva e garantir a uniformidade no fornecimento dos produtos. Este critério está em conformidade com a legislação vigente e foi adotado para obter a melhor proposta global para a administração pública. A divisão foi elaborada pela divisão por tipo de dieta, devido a uma questão de logística, melhor controle nas unidades, e serviu como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite as fornecedores especializados em linha



de produtos (exemplo: fórmula infantil, módulos etc), poderem ofertar maiores descontos na devida composição.

Salientamos ainda que, a formulação correta dos lotes, favorece o sucesso do processo licitatório, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelos participantes. O critério de julgamento por menor preço por lote adotado é plenamente válido e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O Tribunal de Contas da União também recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável.

A aquisição dos itens constantes neste termo de referência, foram solicitados pelas nutricionistas das unidades hospitalares, para utilizar em pacientes cuja prescrição seja de volumes pequenos, seja por restrição de volume ou início de administração de dieta enteral.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais deste objeto são caracterizados como comuns, de uso contínuo, e as especificações estão em conformidade com o catálogo de padronização.

LOTE 01:

Item	Especificação Técnica	Descritivo
1	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERALÓRICA 2,0 K CAL HIPERPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO	1. Fórmula Modificada Hipercalórica 2Kcal/ Hiperprotéica sem fibras: Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (2.0 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Sem Fibras. Isenta de Sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml, embalagem de praxe do fabricante . Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Código Supri: 11.260.012.001.0088-0
2	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERALÓRICA 2,0 K CAL HIPERPROTEICA COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO	2. Fórmula Modificada Hipercalórica 2Kcal/ Hiperprotéica com fibras: Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (2.0 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. Hiperproteica com quantidade igual ou maior que 20% de proteína do VCT, com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Com Fibras Solúveis e Insolúveis. Isenta de Sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml, embalagem de praxe do fabricante . Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Código SuPri: 11.260.012.001.0090-1
3	FÓRMULA MODIFICADA PARA	3. Fórmula Oligomérica Normocalórica: Fórmula modificada para nutrição enteral líquida nutricionalmente completa, oligomérica, Normocalórica (densidade calórica


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

	NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA E NORMOCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO	igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1.2 kcal/ml, Normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT) Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Isenta fibras e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Código Supri: 11.260.012.001.0092-8
4	FÓRMULA MODIFICADA ENTERAL E/OU ORAL PARA DOENÇA DE CROHN	4. Fórmula Modificada Enteral E/Ou Oral Para Doença De Crohn Fórmula modificada enteral e/ou oral em pó para pacientes com Doença de Crohn ou que necessitem de recuperação da mucosa intestinal. Com presença de TGFβ-2. Com densidade energética normal, contendo 1,01 kcal/ml, normoproteica com 14% de proteínas do VCT, sendo 100% de caseinato de potássio obtido do leite de vaca, com TCM em sua composição. Sem sabor. Apresentação lata de 400 gramas. Código Supri: 11.260.012.001.0036-7
5	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA DOSE ÚNICA	5. Fórmula normocalórica, normoprotéica em dose unica: Fórmula padrão para nutrição enteral, nutricionalmente completa, Normocalórico até 1.2kcal/mL. Normoproteica, no mínimo 10% e menor que 20% de Proteína do VCT, composto por 100% de proteína. Isolada de soja. Sem Fibras. Isenta de Sacarose, Lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto tetra square juntamente com adaptador. Volume 250 ml Código Supri: 11.260.012.001.0096-0

LOTE 02:

Item	Especificação Técnica	Descritivo
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO	6. Fórmula Normocalórica/ Normoproteica sem fibras Sistema Fechado : Fórmula padrão para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa, Normocalórica (densidade calórica igual ou maior que 0.9 e menor ou igual a 1.2 kcal/ml), e normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT) com no minimo 50% de proteina animal contendo proteína vegetal. Normolipídica (teor de lipídidos de igual ou superior a 15% e menor que 35% de lipídeos do VCT). Isenta fibras e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml, embalagem de praxe do fabricante. Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Código Supri: 11.260.012.001.0084-7
7	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS FIBRAS EM SISTEMA	7. Fórmula Hipercalórica/ Normoproteica sem fibras Sistema Fechado : Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (1.5 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT), com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Sem Fibras. Isenta de Sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml, embalagem de praxe do fabricante . Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e



	FECHADO	22 de 13 de maio de 2015. Código Supri: 11.260.012.001.0086-3
8	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO	8. Fórmula Hipercalórica/ Normoproteica com fibras Sistema Fechado : Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (1.5 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. normoproteica (teor proteico igual ou maior que 10% e menor que 20% do VCT), com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Com Fibras Solúveis e Insolúveis. Isenta de Sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml, embalagem de praxe do fabricante . Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Código Supri: 11.260.012.001.0087-1
9	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO	9. Fórmula Hipercalórica/Hiperprotéica sem fibras: Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, nutricionalmente completa com densidade energética alta (1.5 kcal/ml), contendo maltodextrina como uma fonte de carboidratos. HIPERPROTEICA (com quantidade igual ou maior que 20% De proteína do VTC), com 100% proteína animal contendo proteína do soro do leite. Normolipídica com no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, com TCM. Sem Fibras. Isenta de Sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml, embalagem de praxe do fabricante . Deverá atender: RDC - ANVISA 21 e 22 de 13 de maio de 2015. Código Supri: 11.260.012.001.0085-5
10	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA DOSE ÚNICA	10. Fórmula hipercalórica, normoprotéica em dose unica: Fórmula padrão para nutr ição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórico 1.5kcal/ mL. Normoproteica, no mínimo 10 % e menor que 20% de proteína do VCT, composto por proteína animal e soja. Sem Fibras. Isenta de Sacarose, Lactose e glúten. Apresentação em sistema aberto tetra square juntamente com adaptador. Volume 250 ml. Código Supri: 11.260.02.001.0097-9

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos apresentados referem-se ao CONSUMO MÉDIO MENSAL utilizado atualmente nas unidades hospitalares, que foram extraídos do faturamento mensal dos contratos de Nutrição.

Calculou-se como margem de estoque de segurança um acréscimo de 40% (quarenta por cento) no quantitativo real utilizado para atendimento a demandas por se tratar de itens específicos que podem ocorrer oscilações de consumo sem que haja previsibilidade.

**CONSUMO MÉDIO MENSAL:**

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMM TOTAL
1	1	33	100	100	150	150		8		90		90		721
	2	30		27		70				58		50		235
	3			53	110		94							257
	4	4	6	13	15	4	4	4	6	6	4	16	2	84
	5	60	144	144	144	84	84	60	84	144	60	144		1.152

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMM TOTAL
2	6	115	120	137	420	190				111				1.093
	7			30		50	94			34				208
	8			53	110		94							257
	9	121	370	480	860	180			210	90				2.311
	10	60	144	144	144	84	84	60	84	144	60	144		1.152

**CONSUMO MÉDIO ANUAL:**

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMA TOTAL
1	1	396	1200	1200	1800	1800		96		1080		1080		8.652
	2	360		324		840				696		600		2.820
	3			636	1320		1128							3.084
	4	48	72	156	180	48	48	48	72	72	48	192	24	1.008
	5	720	1728	1728	1728	1008	1008	720	1008	1728	720	1728		13.824

LOTE	ITEM	HMAZ	HMACN	HMARS	HMCC	HMIPG	HMJSH	HMMMD	HMTS	HMWP	HMBM	HMFMPR	UPACL	CMA TOTAL
2	6	1380	1440	1644	5040	2280				1332				13.116
	7			360		600	1128			408				2.496
	8			636	1320		1128							3.084
	9	1452	4440	5760	10320	2160			2520	1080				27.732
	10	720	1728	1728	1728	1008	1008	720	1008	1728	720	1728		13.824

5. EMBALAGEM**PARA OS ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 8 E 9**

- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
- O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.
- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.
- O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.
- O produto deverá atender a NTA 83.
- Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.
- As embalagens individuais devem conter inscrita de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.
- Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



i) Apresentação pack ou easy bag de 500 ml.

PARA O ITEM 4

- a) O produto deverá ser acondicionado em latas de 400 gramas em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- b) A embalagem primária do produto deverá ser de: Lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente, com sobre tampa de encaixe na borda da lata, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, ou outro material compatível com a finalidade, aprovados para entrar em contato direto com o alimento, com lacre de segurança ou Sachê de filme flexível laminado ou outro material compatível com a finalidade. Isenta de rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estar deformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da embalagem e consequentemente do produto.
- c) O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.
- d) Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.
- e) O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.
- f) As embalagens individuais devem conter de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.

PARA O ITEM 5 E ITEM 10

- a) 1 - O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
- b) O produto deverá ser reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.
- c) Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, informações nutricionais, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.
- d) O produto deverá ser devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número de registro e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante em conformidade com a legislação vigente.
- e) O produto deverá atender a NTA 83.
- f) Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.
- g) As embalagens individuais devem conter inscrita de forma destacada e não removível a frase: PROIBIDO VENDA PELO COMÉRCIO.
- h) Especificar claramente a quantidade por embalagem ofertada.
- i) Apresentação em sistema aberto de 250ml, acompanhar adaptador



6. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- c) O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
- d) Na impossibilidade de o fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.
- e) Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.
- f) Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A Contratante irá acionar a ATA de Registro de Preço através dos processos de acionamento no SEI, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário por unidade hospitalar a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos .
- b) O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;
- c) A Contratada estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- d) Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Diretoria de Suprimentos da Secretaria da Saúde Municipal de SP ,sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;



f) A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

8. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a) A entrega pela Detentora será feita de forma consignada provisória podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda;
- b) A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone comercial, telefone celular e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.
- c) As entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Nutrição de cada unidade hospitalar, ocorrendo por responsabilidade da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.
- d) O recebimento das dietas será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- e) Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Nutricionista responsável.
- f) As dietas deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/22 nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Telefone
HMFMPR Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha	Estrada de Itapeperica,1661- Jd. Maracanã São Paulo, SP CEP:05835-005	(11) 3394-7460
UPACL Unidade de Pronto Atendimento Campo Limpo	Rua Tereza Mouco de Oliveira,121, Campo Limpo – São Paulo-SP CEP 05846-420.	(11) 5812-4688
HMACN Hospital Municipal Alípio Correa Neto	Alameda Rodrigo de Brum,1989 Ermelino Matarazzo -São Paulo- SP - CEP: 038007-230	(11) 3394-8100
HMAZ HospitalMunicipal Dr. Alexandre Zaio	Rua Alves Maldonado, 128- Vila Nhocuné - SãoPaulo- SP CEP 03558-50.	(11) 3394-9210
HMJSH Hospital Municipal Dr. José SoaresHungria	AV. Menotti Laudisio,100 - Pirituba - São Paulo – SP CEP: 03124-020	(11) 3974-7000
HMMMD Hospital MunicipalProf. Mario Degni	Rua Lucas Leyde,257 - Rio Pequeno - São Paulo- SP CEP 05376-010	(11) 3974-9330
HMBM Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro	Rua Antônio Lázaro, nº 226 – Jardim Iva – São Paulo – SP CEP 03909-070	(11) 3394-9531
HMCC HospitalMunicipal Dr. Cármio Caricchio	Av. Celso Garcia, 4815, Tatuapé - São Paulo- SP CEP 03085- 030.	(11) 3394-6980



HMWP Hospital Municipal Dr. Waldomiro dePaula	Rua Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera - São Paulo-SP CEP 08215-263.	(11) 3394-9000
HMTS Hospital Municipal Tide Setúbal	Rua Dr. José Guilherme Eiras,123- São Miguel - São Paulo SP CEP 08010-220	(11) 3394-8824
HMARS Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro deSaboya	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - São Paulo-SP CEP 04330-902.	(11) 3394-8425
HMIPG Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia	Rua Juventus, 562- Parque da Mooca - São Paulo-SP CEP 03124-020.	(11) 3394-7810

- g) A Contratada deverá manter um estoque para no mínimo 15 (quinze) dias de consumo para não ocorrer desabastecimento, obedecendo o quantitativo de entrega inicial determinado pela Contratante.
- h) A Contratada deverá manter um cronograma de Contagem de estoque semanal nas unidades hospitalares, que deverá ser acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE.
- i) A entrega pela Contratada será feita de forma consignada com frequência semanal ou quando necessário, após a contagem de estoque.
- j) As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Consignada, constando número de lote, a marca, nome do fabricante, nome do produto, o número do Pregão, laudo do item.
- k) Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da Secretaria Municipal da Saúde, conforme autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.
- l) Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada ao Núcleo de aquisição de dietas da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pelo técnico, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.
- m) As condições de entrega, bem como dos veículos devem estar em condições adequadas de higiene e conservação e de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria n.º CVS- 15/91, com a apresentação do certificado de vistoria do veículo.

9. DO PAGAMENTO

- a) O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nas dietas e quantidades dispensadas, e devidamente registradas pela Nutricionista da unidade em impresso padrão conforme prescrição médica.
- b) Nas notas fiscais deverão constar número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e número da nota de empenho, especificando o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade (s) de cada um, dados que serão fornecidos à Contratada pela unidade hospitalar através do impresso de dispensação padrão;
- c) A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com base nas saídas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



registradas (medição da utilização registradas em impresso padrão), no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;

d) Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais serão atestadas considerando a data da utilização entrega, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;

e) A aferição das condições de fornecimento das dietas constantes com base no consumo, ou seja, a entrega efetiva deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Técnica da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DO FORNECIMENTO

a. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

b. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, nos quantitativos e nos locais discriminados nos itens 4 e 8 deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de janeiro de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:06 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **468B.6DE6.3A16.0F20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.400.052/0001-91
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Endereço: AV JACOBUS BALDI 745 ANEXO 707 711 / JARDIM IRACEMA / SAO PAULO / SP / 05847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002350505312363

Informação obtida em 04/12/2025 11:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **74.400.052/0000-00**

Data: **18/12/2025**

Razão Social: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

Hora: **13:17:15**

Número de Controle: **2025-1218-0203-9904**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1218-0203-9904.